

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2025

Assunto: Decreto nº 9045/2025, que altera os processos administrativos de GRTR, GEEP e parcelas congêneres.

Prezados Gestores,

O **Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH**, no exercício de sua atribuição de exercer a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência, conforme previsto no art. 25, inc. I, da Lei nº 21.352/2023, bem como nas disposições contidas no art. 13, do Decreto nº 3.888/2020 e de suas atribuições regimentais, previsto na Resolução n.º SEAP nº 8.459/2020;

Tendo em vista a edição do Decreto nº 9045/2025, que altera os processos administrativos de concessão da Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante – GRTR, da Gratificação pelo Exercício de Encargos de Auxiliar ou Professor – GEEP e parcelas congêneres, o Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH orienta que a implantação, conforme o caso, seja realizada mediante uma das rubricas descritas abaixo:

1 RUBRICAS

- 1276 – 2409 – Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante Atividade de Agente Multiplicador – GRTR
- 1828 – 2413 – Gratificação de Exercício de Encargos Auxiliar Ou Professor - GEEP
- 1730 – 2530 – Parcela Transitória pelo Exercício de Ensino nas Escolas de Polícia - PTEEEP

Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH

Ressaltamos que a manutenção deve ser realizada até a data de fechamento da folha de pagamento, conforme cronograma enviado pela DGF/DRH e ainda, reforçamos que a implantação deve ocorrer conforme descrito no Manual de Vantagens e Descontos (LINK).

Segue link do Manual de Vantagens e Descontos do Meta4:
<https://www.administracao.pr.gov.br/Recursos-Humanos/Pagina/Formularios-e-Manuais>

Por fim, lembramos que deve ser considerada a data de imputação de folha, ou seja, para implantação na folha vigente deverá ser utilizada a rubrica normal e, em casos de implantação em folha anterior, utilizar a rubrica de revisão.

2 DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

Dúvidas devem ser direcionados à Divisão de Gestão de Folha de Pagamento – DGF/SEAP por meio do contato:
E-mail: suportefolha@seap.pr.gov.br

Curitiba, 01 de abril de 2025

Cap. QOPM Beatriz Manfroí da Silva Latuf
Chefe de Divisão - SEAP/DRH/DGF

De acordo:

Mayra Fantinel do Canto de Lima
Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Previdência - em exercício

ORIENTACAO 009/2025.

Documento: **Orientacao006.2025Decreton90452025GRTRGEEPeparcelascongeneres.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Mayra Fantinel do Canto (XXX.664.119-XX)** em 01/04/2025 17:37, **Cap. Qopm Beatriz Manfroí da Silva (XXX.488.879-XX)** em 02/04/2025 13:20.

Inserido ao documento **1.370.595** por: **Daniele Souza Brancalone** em: 01/04/2025 14:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ed9901a07000c0111e843e271b252ecf.